



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**DATA: 12/05/2016**

Conforme solicitado e para dar prosseguimento na requisição n.º 153/2016, autorizo o pleiteado pelo Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, encaminhando o presente processo para este departamento para que sejam tomadas as providências referentes a indicação da modalidade, elaboração das minutas do edital e do contrato, dentro do valor informado no processo.

Atenciosamente

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PARA: PROCURADORIA JURIDICA**  
**DATA: 12/05/2016**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a aquisição solicitada deva ser promovida na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

Através deste, encaminho a vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade CONCORRÊNCIA e respectiva minuta de contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**VERLY OLIVETE**  
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA N° \_\_\_/2016 - PMM

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital.

**VERLY OLIVETE**  
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2016

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2016

**CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, ora denominado licitador, torna público que às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, na rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, em Matinhos, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS**, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2016 – PMM, com a finalidade de receber os envelopes relativos a documentação e de propostas em atendimento ao item 01 desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**1 – DO OBJETO:**

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Lance inicial para permissão onerosa de uso de espaço público com 10,89m <sup>2</sup> (loja 02), no Terminal Rodoviário José Bonatto localizado à Rua Artur Zanluti, s/nº, com a finalidade de exploração comercial no ramo de beleza, estética, perfumaria, revistaria, conveniências, artesanatos, artigos de praia, agência de viagens e turismo. A permissão de uso será por um período de 05 (cinco) anos, com valor mensal de aluguel de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), corrigidos anualmente de acordo com a variação dos últimos 12 meses do IGPM-FGV, e na falta deste, outro índice que venha substituí-lo.	5.000,00	5.000,00
02	1	UND	Lance inicial para permissão onerosa de uso de espaço público com 10,89m <sup>2</sup> (loja 03), no Terminal Rodoviário José Bonatto localizado à Rua Artur Zanluti, s/nº, com a finalidade de exploração comercial no ramo de beleza, estética, perfumaria, revistaria, conveniências, artesanatos, artigos de praia, agência de viagens e turismo. A permissão de uso será por um período de 05 (cinco) anos, com valor mensal de aluguel de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), corrigidos anualmente de acordo com a variação dos últimos 12 meses do IGPM-	5.000,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			FGV, e na falta deste, outro índice que venha substituí-lo.		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$10.000,00</b>

### Especificações

- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**
  - O horário de funcionamento das dependências do local objeto da licitação será das 05:00 às 23:00 horas, todos os dias da semana.
  - O horário estipulado poderá sofrer alteração, a critério do Município de Matinhos, para adequar o horário de funcionamento do espaço aos horários de saída e chegada dos ônibus.
  
- **DA DESTINAÇÃO**
  - Exploração comercial no ramo de beleza, estética, perfumaria, revistaria, conveniências, artesanatos, artigos de praia, agência de viagem e turismo.
  - Demais atividades deverão ser consultadas antes da realização do procedimento licitatório junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município.
  
  - Atividades terminantemente proibidas: bar, açougue, peixaria, produtos explosivos ou de odor sensível e inflamáveis; fliperamas e diversões eletrônicas; bilhar e congêneres, produtos eróticos e pornográficos; aviário, venda de animais e rações.
  - 
  - Também é proibida a utilização do espaço da permissão como mercearia, restaurante, pizzaria ou estabelecimentos correlatos a estes, sendo vedada a preparação ou a venda de refeições no local ou para entrega.
  
  - A Municipalidade poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, ou autorizações, visando o interesse dos usuários e do município.
  - O licitante vencedor deverá atender todas as normas da vigilância sanitária pertinente as empresas que produzem ou manipulam alimentos, como o Controle de Saúde dos funcionários, o atendimento a NR-7 - Ministério do Trabalho, o controle de saúde clínico exigido pela Vigilância Sanitária, o controle de água para consumo, o controle integrado de pragas, a necessária higiene pessoal e uniformização dos funcionários, a higiene operacional dos funcionários (hábitos), a higiene ambiental (periodicidade de limpeza das instalações, utensílios, estoque e reservatório de água), a forma de manipulação e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos, entre outras que venham ser regulamentadas pelos órgãos responsáveis.
  - O permissionário é o responsável pela regularização do local junto ao corpo de bombeiros, e o local somente poderá funcionar após emissão do respectivo alvará por aquele órgão.
  
- **ORGANIZAÇÃO**
  - A instalação comercial do espaço licitado será destinada unicamente à proponente vencedora desta Concorrência, a qual desenvolverá a atividade Comercial especificada, sendo vedada outra atividade.
  - O alvará de licença de funcionamento, só poderá conter a autorização para funcionamento de Lanchonete, mesmo quando os objetivos sociais previstos no respectivo contrato social da empresa vencedora sejam mais amplos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- O funcionamento das dependências ora licitados se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Permissão de uso, sendo vedada qualquer outra atividade.
- **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**
  - A Permissão Onerosa de Uso será de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada pelo mesmo período se houver interesse de ambas as partes.
  - Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Permissão de Uso, nem emprestar ou sublocar os espaços comerciais, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas. A Alteração do quadro societário será considerada venda da permissão.
- **LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.**
  - A conservação do local da permissão de uso e sua limpeza será de responsabilidade do contratado.
  - Durante a Permissão de Uso, fica o Permissionário obrigado a:
    - Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa do próprio Permissionário, seus empregados ou prepostos.
    - Responder, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados e prepostos causarem ao bem público e aos usuários do terminal.
    - Observar por si, seus empregados e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da Permissão de Uso.
    - Não estocar quaisquer materiais combustíveis e/ou explosivos tais como: gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás, etc.
- **OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**
  - Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar, incluindo as contas de água e luz do local.
  - Manter o espaço da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
  - Solicitar prévia autorização escrita pela Prefeitura Municipal de Matinhos, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área permissionada.
  - Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
  - Zelar para que os seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da cidade de Matinhos;
  - Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, sem autorização escrita do Município, que poderá, caso haja concedido, revogá-la a qualquer tempo.
  - Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas da Prefeitura Municipal de Matinhos, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.
  - Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local do terminal rodoviário, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.
- Exercer suas atividades diariamente, de acordo com os horários estabelecidos, podendo o município, na ocorrência de eventos no local, emitir alvará ampliando o horário.
  - Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.
- **DISCIPLINA**
    - As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis ao Permissionário, seus empregados, prepostos, às proponentes contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a Permissão Onerosa de Uso.
    - É dever do permissionário, quando do funcionamento do espaço interno ora licitado:
      - Cooperar com o pessoal do Município para o bom funcionamento dos espaços, de acordo com os objetivos para o qual foi criado.
      - Manter a compostura adequada ao ambiente.
    - No espaço público ora licitado e no terminal rodoviário, são expressamente vedados:
      - A utilização de botijão de gás, no interior dos estabelecimentos.
  - **DISPOSIÇÕES GERAIS**
    - O Município de Matinhos poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgada inconveniente ao interesse público e sua imagem.
    - Este regulamento entrará em vigor juntamente com a assinatura do contrato que outorga a Permissão Onerosa de Uso.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL:  
CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/2016 - PMM  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2016

RAZÃO SOCIAL:  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2016 - PMM  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2016

**3 - DA HABILITAÇÃO:**

3.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope:

– Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo ANEXO III);

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: (41) 3971-6003/6012/6140 - Fax (41) 3971-6143  
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil  
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo ANEXO VI).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo ANEXO V), quando for o caso.
- c) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- d) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

2) Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14.
- b) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº.12.440, de 07/07/2011.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

**3.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.**

3.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.4 Não serão admitidas na participação do certame pessoas físicas.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**4 – DA PROPOSTA:**

4.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, com valor mensal que o licitante se propõe a pagar ao Município de Matinhos pela concessão do espaço público destinado a lanchonete no Terminal Rodoviário

Observações:

I-O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

II- Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

**5 - DO JULGAMENTO:**

5.1 Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração a **MAIOR OFERTA** pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.

5.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município no endereço <http://www.matinhos.pr.gov.br>

5.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**6 – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:**

6.1 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

6.2 É vedado ao licitante vencedor vender ou locar o seu espaço publicitário a terceiros.

6.3 O prazo da concessão será de 04 (quatro) anos, contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

6.4 Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o Município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão .

**7 - DAS PENALIDADES:**

7.1 Multa de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.2 Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**8 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 8.1 Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital.
- 8.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.
- 8.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 8.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 8.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).
- 8.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 8.7 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Elias Abrahão, nº 22 e no site <http://www.matinhos.pr.gov.br>.
- 8.8 A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- 8.9 A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 8.10 Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
- 8.11 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº 2.680 de 24 de junho de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016 – PMM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2016 – PMM

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2016 - PMM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ CONCEDENTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado PERMISSONÁRIO, tendo em vista a homologação da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a **PERMISSAO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Lance inicial para permissão onerosa de uso de espaço público com 10,89m <sup>2</sup> (loja 02), no Terminal Rodoviário José Bonatto localizado à Rua Artur Zanluti, s/nº, com a finalidade de exploração comercial no ramo de beleza, estética, perfumaria, revistaria, conveniências, artesanatos, artigos de praia, agência de viagens e turismo. A permissão de uso será por um período de 05 (cinco) anos, com valor mensal de aluguel de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), corrigidos anualmente de acordo com a variação dos últimos 12 meses do IGPM-FGV, e na falta deste, outro índice que venha substituí-lo.		
02	1	UND	Lance inicial para permissão onerosa de uso de espaço público com 10,89m <sup>2</sup> (loja 03), no Terminal Rodoviário José Bonatto localizado à Rua Artur Zanluti, s/nº, com a finalidade de exploração comercial no ramo de beleza, estética, perfumaria, revistaria, conveniências, artesanatos, artigos de praia, agência de viagens e turismo. A permissão de uso será por um período de 05 (cinco) anos, com valor mensal de aluguel de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), corrigidos anualmente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			de acordo com a variação dos últimos 12 meses do IGPM-FGV, e na falta deste, outro índice que venha substituí-lo.		
				<b>TOTAL</b>	

### Especificações

- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**
  - O horário de funcionamento das dependências do local objeto da licitação será das 05:00 às 23:00 horas, todos os dias da semana.
  - O horário estipulado poderá sofrer alteração, a critério do Município de Matinhos, para adequar o horário de funcionamento do espaço aos horários de saída e chegada dos ônibus.
  
- **DA DESTINAÇÃO**
  - Exploração comercial no ramo de beleza, estética, perfumaria, revistaria, conveniências, artesanatos, artigos de praia, agência de viagem e turismo.
  - Demais atividades deverão ser consultadas antes da realização do procedimento licitatório junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município.
  
  - Atividades terminantemente proibidas: bar, açougue, peixaria, produtos explosivos ou de odor sensível e inflamáveis; fliperamas e diversões eletrônicas; bilhar e congêneres, produtos eróticos e pornográficos; aviário, venda de animais e rações.
  - 
  - Também é proibida a utilização do espaço da permissão como mercearia, restaurante, pizzaria ou estabelecimentos correlatos a estes, sendo vedada a preparação ou a venda de refeições no local ou para entrega.
  
  - A Municipalidade poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, ou autorizações, visando o interesse dos usuários e do município.
  - O licitante vencedor deverá atender todas as normas da vigilância sanitária pertinente as empresas que produzem ou manipulam alimentos, como o Controle de Saúde dos funcionários, o atendimento a NR-7 - Ministério do Trabalho, o controle de saúde clínico exigido pela Vigilância Sanitária, o controle de água para consumo, o controle integrado de pragas, a necessária higiene pessoal e uniformização dos funcionários, a higiene operacional dos funcionários (hábitos), a higiene ambiental (periodicidade de limpeza das instalações, utensílios, estoque e reservatório de água), a forma de manipulação e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos, entre outras que venham ser regulamentadas pelos órgãos responsáveis.
  - O permissionário é o responsável pela regularização do local junto ao corpo de bombeiros, e o local somente poderá funcionar após emissão do respectivo alvará por aquele órgão.
  
- **ORGANIZAÇÃO**
  - A instalação comercial do espaço licitado será destinada unicamente à proponente vencedora desta Concorrência, a qual desenvolverá a atividade Comercial especificada, sendo vedada outra atividade.
  - O alvará de licença de funcionamento, só poderá conter a autorização para funcionamento de Lanchonete, mesmo quando os objetivos sociais previstos no respectivo contrato social da empresa vencedora sejam mais amplos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- O funcionamento das dependências ora licitados se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Permissão de uso, sendo vedada qualquer outra atividade.
- **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**
  - A Permissão Onerosa de Uso será de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada pelo mesmo período se houver interesse de ambas as partes.
  - Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Permissão de Uso, nem emprestar ou sublocar os espaços comerciais, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas. A Alteração do quadro societário será considerada venda da permissão.
- **LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.**
  - A conservação do local da permissão de uso e sua limpeza será de responsabilidade do contratado.
  - Durante a Permissão de Uso, fica o Permissionário obrigado a:
    - Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa do próprio Permissionário, seus empregados ou prepostos.
    - Responder, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados e prepostos causarem ao bem público e aos usuários do terminal.
    - Observar por si, seus empregados e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da Permissão de Uso.
    - Não estocar quaisquer materiais combustíveis e/ou explosivos tais como: gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás, etc.
- **OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**
  - Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar, incluindo as contas de água e luz do local.
  - Manter o espaço da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
  - Solicitar prévia autorização escrita pela Prefeitura Municipal de Matinhos, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área permissionada.
  - Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
  - Zelar para que os seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da cidade de Matinhos;
  - Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, sem autorização escrita do Município, que poderá, caso haja concedido, revogá-la a qualquer tempo.
  - Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas da Prefeitura Municipal de Matinhos, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.
  - Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local do terminal rodoviário, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.
- Exercer suas atividades diariamente, de acordo com os horários estabelecidos, podendo o município, na ocorrência de eventos no local, emitir alvará ampliando o horário.
  - Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.
- **DISCIPLINA**
    - As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis ao Permissionário, seus empregados, prepostos, às proponentes contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a Permissão Onerosa de Uso.
    - É dever do permissionário, quando do funcionamento do espaço interno ora licitado:
      - Cooperar com o pessoal do Município para o bom funcionamento dos espaços, de acordo com os objetivos para o qual foi criado.
      - Manter a compostura adequada ao ambiente.
    - No espaço público ora licitado e no terminal rodoviário, são expressamente vedados:
      - A utilização de botijão de gás, no interior dos estabelecimentos.
  - **DISPOSIÇÕES GERAIS**
    - O Município de Matinhos poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgada inconveniente ao interesse público e sua imagem.
    - Este regulamento entrará em vigor juntamente com a assinatura do contrato que outorga a Permissão Onerosa de Uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor mensal para a Permissão de uso do espaço público para fins de exploração comercial de lojas, no Terminal Rodoviário, será de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), devendo o PERMISSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a permissão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço. O montante referente ao lance inicial de R\$ \_\_\_\_\_ deverá ser pago na assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º A cada três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o PERMISSIONÁRIO perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

§ 2º Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o PERMISSIONÁRIO qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

§ 3º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

concessão anual de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA QUINTA** – Das obrigações/deveres do PERMISSIONÁRIO:

a) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar, incluindo as contas de água e luz do local.

b) Manter o espaço da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

c) Solicitar prévia autorização escrita para o Município de Matinhos, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área permissionada.

d) Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

e) Zelar para que os seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da cidade de Matinhos;

f) Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, sem autorização escrita do Município, que poderá, caso haja concedido, revogá-la a qualquer tempo.

g) Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanados do Município de Matinhos, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.

h) Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeira, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local do terminal rodoviário, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.

i) Exercer suas atividades diariamente, de acordo com os horários estabelecidos, podendo o município, na ocorrência de eventos no local, emitir alvará ampliando o horário.

j) Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os equipamentos necessários ao funcionamento da lanchonete no Terminal Rodoviário, serão de responsabilidade e propriedade do PERMISSIONÁRIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>Receita: 1.3.0.0.</b>	Receita Patrimonial		
<b>Reduzido:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	1.3.3.3.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Direitos de Uso de Bens Públicos
<b>Desdobramento Reduzido</b>	329	1.3.3.3.0.1.00	Receitas e Concessões de Direito Real de Uso de Área Pública
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Receita: 1.3.0.0.</b>	Receita Patrimonial		
<b>Reduzido:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	1.3.1.1.00.00	Aluguéis
<b>Desdobramento Reduzido</b>	43	1.3.1.1.01.01	Aluguel de estação rodoviária
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		

**CLÁUSULA NONA** - As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água, será de responsabilidade do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - Em caso de desistência do PERMISSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o PERMISSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

- I- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- III- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao PERMISSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O PERMISSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O PERMISSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços PERMISSIONÁRIOS ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência n° \_\_\_\_/2016, à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da comarca de Matinhos, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Matinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RAZÃO SOCIAL**

Nome do representante legal  
CPF sob n.º \_\_\_\_\_  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em Papel Timbrado da Licitante)

(Local e Data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/2016 - PMM**

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado, o Sr(s) ....., (nome, qualificação e residência), portador da Carteira de Identidade N.º ....., Expedida em.../.../..., pelo ....., CPF N.º ....., Para representar a..... (nome, endereço, CNPJ), inscrita na Concorrência Pública em epígrafe, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

-----

(Representante da Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência n.º \_\_\_\_/2016 - PMM

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2016**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2016 - PMM**

**1.1. PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS**, conforme Edital.

Após analisar toda a documentação constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomar conhecimento de suas condições, concordo com seu teor e proponho executar, sob minha inteira responsabilidade, o objeto do Edital nº \_\_\_\_/2016 – PMM.

1.2 O valor da nossa proposta para o item Nº \_\_\_\_ é de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso).

1.3 O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o protocolo dos envelopes pelas licitantes.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. : Edital de Concorrência n.º \_\_\_\_/2016 - PMM

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123/06.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/2016 - PMM

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/2016 – PMM**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2016**

**O MUNICÍPIO DE MATINHOS**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto n.º 235/2016 de 06/04/2016, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**.

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS**, conforme Edital.

**VALOR MÁXIMO:** R\$10.000,00 (dez mil reais).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, às \_\_:\_\_ horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

***Janete de Fátima Schmitz***  
*Presidente da Comissão*  
*Permanente de Licitação*